



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 63/2022

6 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 53/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** e dá outras providências.

A presente matéria visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações das fontes de recursos de Impostos e de Transferências de Impostos.

A abertura do crédito adicional ora solicitado tem a finalidade de suprir dotações para aquisição de combustível, peças/acessórios e serviços de mão de obra da frota municipal e na ação de manutenção de ruas, avenidas e ciclovias.

Pela razão que se explanou encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 53/2022

6 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
33900000000	Aplicações diretas		
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	400.000,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
33900000000	Aplicações diretas		
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	400.000,00
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
33900000000	Aplicações diretas		
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	200.000,00
	TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
33900000000	Aplicações diretas		
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	200.000,00
17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
44900000000	Aplicações diretas		
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	800.000,00
	TOTAL		R\$ 1.000.000,00

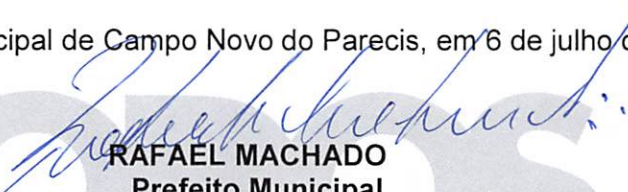
Av. Mato Grosso, 00-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



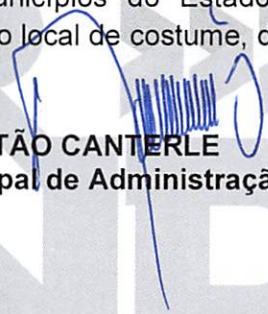
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 6 de julho de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração